



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

RESUMO DO EDITAL

- OBJETO:** *Execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de construção de Coreto e Playground na Praça Padre Artur Ramos, Centro, Sericita/MG, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica aos interessados que solicitarem.*
- DATA E HORÁRIO LIMITE DE CADASTRAMENTO DA LICITANTE INTERESSADA, NA TOMADA DE PREÇOS:**
DIA 27/03/2023 ATÉ ÀS 15 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.
- DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":**
DIA 30/03/2023 ATÉ ÀS 9 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.
- DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DIA 30/03/2023 - ÀS 9 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.
- DATA E HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**
DIA 23/03/2023 - HORÁRIO DE 12 ÀS 15 HORAS.
- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:** encaminhados para o e-mail: contato@sericita.mg.gov.br, ou pessoalmente, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** efetuados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos por e-mail, ou disponibilizados no site www.sericita.mg.gov.br, link "licitações", ficando acessíveis a todos os interessados.
- ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÕES:** em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais e "Jornal Minas Gerais".
- ENDEREÇO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**
Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SERICITA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, publicada em 02/01/2023, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 77/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada (capacitação técnica profissional e operacional) para a execução de **serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de construção de Coreto e Playground na Praça Padre Artur Ramos, Centro, Sericita/MG, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no projeto, planilha e demais documentos componentes**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica aos interessados que solicitarem.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.sericita.mg.gov.br deste Município, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Paço Municipal, podendo ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de 8 às 10 horas e de 12 às 16 horas.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sericita.mg.gov.br, e/ou através de publicações no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais", e/ou através de comunicações realizadas por meio dos e-mails informados, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@sericita.mg.gov.br ou telefone (31) 3875-5158, ou ainda, para

a sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço constante no rodapé, impreterivelmente, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste edital, sejam cadastradas como prestadoras de serviços, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas comerciais**, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja relação de documentos necessários para cadastro estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e/ou junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Sericita;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Associada em Consórcio, tendo que em vista que tal figura empresarial pode limitar o universo de eventuais participantes interessados;

5.2.4. Com falência decretada.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA VISITAÇÃO TÉCNICA - FACULTATIVA

6.1. É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA do representante da pessoa jurídica licitante ao local das obras. Optando a licitante por realizar a visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação".

6.2. A finalidade da visita é o conhecimento por parte dos representantes da licitante das condições do local de execução das obras, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

6.2.1. A visita técnica não é obrigatória, mas será necessário que o licitante que não realizar a visita, declare, conforme Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições de execução das obras como prevenção contra possíveis alegações de impossibilidade de execução do contrato ou demandas por revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas através da visita técnica.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



6.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

6.3. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, tal visita deverá acontecer no dia 23/03/2023, no horário de 12 às 15 horas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do e-mail sericita@mg.gov.br ou telefone (31) 3875-5158, tendo em vista a disponibilidade de horário do funcionário responsável por acompanhar as licitantes.

6.4. O licitante interessado deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.6. As vitorias serão individuais, não sendo permitida a realização de vitorias com mais de um licitante em um mesmo horário, devendo o licitante agendá-la previamente conforme estipulado no subitem 6.3.

6.7. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/0223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.243.518/0004-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana) nº 350, Centro, Sericita/MG. CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, com menção ao objeto licitado, no endereço indicado no rodapé deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares. Os envelopes enviados via Correio ou outro meio similar de entrega deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da Sessão Pública, em razão da necessidade de distribuição interna de correspondência na Prefeitura.

7.2.1. Os envelopes remetidos via Correio ou outro meio similar de entrega recebidos após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da Sessão Pública, serão automaticamente devolvidos.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura de Sericita, situada na Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, impreterivelmente, até a data e horário previstos neste Edital.

8.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará, SOB NENHUM ARGUMENTO, por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Coordenadoria e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta Comercial" se, presentes os prepostos de todas as empresas licitantes, estes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será feita na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais, e/ou no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais" e/ou no site deste Município www.sericita.mg.gov.br.

8.5. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.6. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Tomada de Preços, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

8.7. Os representantes dos licitantes poderão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial".

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

9.1. As pessoas jurídicas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas, conforme o caso, por:

9.1.1. Titular da pessoa jurídica licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Representante designado pela administração da pessoa jurídica licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente ou Carta de Credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da pessoa jurídica licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, com foto, e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. A não apresentação do credenciamento, não inabilitará a pessoa jurídica licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação", sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cópia autenticada de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Cópia autenticada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

10.1.2.1. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.1.2.3. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.2.4. Documento que prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.5. Documento que prova regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), n.º 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)

10.1.3. Documentação de Qualificação Econômico Financeira:

10.1.3.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.1.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.1.3.1.3. Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) outro meio admitido pelo ordenamento jurídico.

10.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.1.3.2. **Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) comprovado na data**

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 10.3.1.1.1. acima;

10.1.3.3. Análise Contábil-Financeira da pessoa jurídica, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.1.3.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um).

10.1.3.4. **Prova de apresentação de garantia da proposta** em uma das modalidades previstas, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 31 e art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado da obra, ou seja, R\$ 1.833,08 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos).

10.1.3.4.1. Para garantia em depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 1326-9, Conta nº 6-415-7, de titularidade da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.

10.1.3.4.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas acima e, sendo esta, em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data designada para a sessão pública do presente certame, e será devolvida aos licitantes, exceto ao primeiro colocado, em até 10 (dez) dias após a decisão definitiva de inabilitação da licitante, ou decisão definitiva de desclassificação da licitante ou assinatura do contrato, conforme o caso.

10.1.4. Documentação de Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

10.1.4.1. Capacidade técnica operacional:

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.4.1.1. Cópia autenticada de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica operacional emitido em nome da pessoa jurídica licitante, atestado esse fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória (concluída ou em andamento) de obra, com indicação explícita e indispensável dos seguintes itens:

- a) especificação da obra executada;
- b) quantitativo de materiais empregados para a realização da obra;
- c) prazo de execução dos serviços.

10.1.4.1.2. Cópia de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.

10.1.4.1.3. Documento que comprova que a pessoa jurídica licitante possui em seu quadro permanente de profissionais registrado junto ao CREA, na data fixada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico CREA, conforme o caso, comprovando que o profissional indicado, executou obras de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado.

10.1.4.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado; do contrato social da pessoa jurídica licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário; Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico; ou Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

10.1.4.1.3.2. O profissional informado pelo licitante, deverá participar efetivamente da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

10.1.4.2. Capacidade técnica profissional:

10.1.4.2.1. Cópia de Registro ou Inscrição de Pessoa Física do profissional indicado pela Pessoa Jurídica licitante como responsável técnico pela execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.4.2.2. Cópia de Certidão de Acervo Técnico (CREA), vinculados às Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional indicado pela Pessoa Jurídica licitante como responsável técnico pela execução da obra, com características à do objeto licitado.

10.1.5. Documentação Complementar e Declarações:

10.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.2. Declaração de anuência aos termos do Edital e anexos, (modelo do Anexo VII), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.3. Declaração atestando a ausência de impedimentos à contratação, (modelo do Anexo VIII), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta Comercial, (modelo do Anexo IX), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.5. Se for o caso, Termo de Vistoria (Anexo IV) fornecido pelo funcionário da Prefeitura responsável por realizar o acompanhamento da visita técnica, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para a execução do objeto da licitação, conforme disposto no item 6 do Edital;

10.1.5.6. Se for o caso, Termo de Dispensa de Vistoria, (modelo do Anexo V) assinado pelo representante legal da licitante;

10.1.5.7. Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo XI.

10.1.5.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

10.1.5.7.2. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte e legalmente assemelhadas, conforme prevê o art. 43º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estas deverão apresentar toda documentação exigida e havendo existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.5.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.3.1. procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.4. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

10.7. Os documentos mencionados neste Título 10 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

10.9. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título 10 ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item 3 acima inabilitarão a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Comercial", respectivo.

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cicl Santana), nº 350,
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O segundo envelope, "Proposta Comercial", deverá conter os seguintes documentos/elementos:

11.1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

11.1.1.1. O Modelo de Proposta Comercial deverá indicar valor ou percentagem para material, máquinas, ferramentas, mão de obra etc, a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS), **devendo ser acompanhada da:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Apresentar Composição de Custos dos preços dos Serviços que são elaborados com base em Composição (Planilha de Composição), se for o caso;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra a ser executada;
- d) BDI;

11.2. A proposta de preço, apresentada no envelope PROPOSTA COMERCIAL, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.2.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexa ao Edital;

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

11.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso;

11.2.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

11.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado com colunas simbolizando o mês de execução de cada serviço e o valor mensal do mesmo. Deverão ser somados mensalmente os valores dos serviços dando um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado. A soma das colunas de subtotal simples dará o total geral.

11.7. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico e Planilha Orçamentária que integra do ANEXO I deste Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11.8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, em forma percentual.

11.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, deverão ser incluídos na composição do BDI.

11.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.14. Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

11.15. Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.

11.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.17. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

11.18. Será nulo de pleno direito e não surtirá nenhum efeito, o reajustamento de preços que desrespeite o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, permitindo-se, todavia, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XXI da CF c/c a alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

11.19. Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

11.20 A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exige a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

11.21. Por interesse exclusivo da Prefeitura de Sericita, o Cronograma Físico-financeiro poderá ser substituído até a assinatura do contrato.

11.22. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

11.23. Faculta-se à Comissão de Licitação relevar erros ou omissões que não acarretarem prejuízos para o entendimento e a validade da proposta, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a proposta.

19.243.548/0004-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.24. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.25. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.26. A proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.26.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.26.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

11.27. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.30. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

11.31. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Município de Sericita.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto preço referente ao custo dos serviços a serem executados, preenchidas as colunas de preço unitário, que corresponderá à hora de trabalho de cada profissional, preço total e preço global, que corresponderá ao somatório dos preços totais.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. A ausência de documentos exigidos por esta Edital e Anexos dentro dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL implicará a inabilitação ou desclassificação da pessoa jurídica licitante, respectivamente.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1. Cadastro da Prefeitura Municipal de Sericita;

12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 850, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.11. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo envelope PRPOSTA COMERCIAL, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, opera-se a preclusão, não cabendo a desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.17. Caso haja necessidade de se designar nova data para abertura do "Envelope 2", os licitantes serão comunicados, **EXCLUSIVAMENTE**, através dos e-mails informados na documentação.

19.243.518/0001-84

Coordenadora de Licitação e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.18. As etapas de habilitação e proposta serão avaliadas independentemente uma da outra e nesta ordem, e serão eliminatórias, inabilitando e desclassificando o proponente, conforme Art. 41 § 4º e Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.19. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvido na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

12.20. Serão registrados em atas próprias todos os atos, as decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.21. A Comissão poderá proceder à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do Sistema de Registro de Preços.

12.22. Ao ser conferida a planilha e verificado erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, prevalecerão os preços unitários propostos pelo licitante.

12.23. Para efeito de classificação entre licitantes, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer sejam para mais ou para menos.

12.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.25. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.25.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.25.2. Incluir a PROPOSTA COMERCIAL dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

12.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.26.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.27. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. O regime de execução será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

13.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

13.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. produzidos no País;

13.11.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.11.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos da Prefeitura de Sericita ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.15. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.16. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

13.16.1. SERÁ DESCLASSIFICADA a pessoa jurídica licitante que apresentar proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus preços unitários forem superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

pela Prefeitura de Sericita, Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

13.17. Considera-se preço **global o valor total** apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.18. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

13.18.1. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.18.2. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras com serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

(b) valor orçado pela administração.

13.19. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.19.1. Contudo, nos termos da Súmula n.º 262/2010 do TCU: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta" e se, ainda assim, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

13.19.1.1. Questionamentos perante o proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.19.1.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.19.1.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.19.1.4. Estudos setoriais;





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.19.1.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.19.1.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.19.1.7. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.19.2. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.19.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.19.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.19.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.19.3.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.19.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.21. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.243.518/0001-04

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5156.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.23. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.24. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.25. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.26. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais e em jornal de circulação regional.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo XII.

14.2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal no 8.666/93.

14.3. O contrato vigorará desde a data da sua assinatura até a execução total do objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

14.4. As obras, objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, conforme condições do Projeto Básico, Anexo I.

14.5. Os componentes da equipe deverão ter experiência nas técnicas e tecnologias constantes do Anexo I do Edital.

19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



14.6. Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.7. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

14.8. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

14.9. Na hipótese de majoração do valor do contrato, a contratada ficará obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

14.10. A garantia prestada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

14.11. O Município de Sericita reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.13. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.14. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

14.15. O acompanhamento e fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por profissionais vinculados ao Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório administrativo nenhuma punição será aplicada, sem antes de o CONTRATANTE conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a contar do recebimento da notificação administrativa.

15.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o CONTRATANTE.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas neste Edital, no Termo de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital, sempre observado o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativa.

15.5. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.5.1. A penalidade de multa moratória em razão de atraso, não justificado ou de justificativa(s) não aceita(s) pela CONTRATANTE, na execução do(s) serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) especificado(s) no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro, será calculada sobre o valor dos serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) não concluído(s), após decorrido todo o prazo de conclusão das obras do cronograma físico-financeiro, competindo sua aplicação ao Secretário Municipal, observando os seguintes percentuais:

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cicl Santana) nº 355,
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



a) de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s) até o limite correspondente a 30 (trinta) dias corridos;

b) 1,0% (um por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, findo o qual o contrato administrativo considerar-se-á rescindido de pleno direito, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.5.2. Será aplicada multa compensatória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA praticar, por seus representantes ou pessoa interposta, cada uma das seguintes condutas:

a) Prestar informações flagrantemente inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, visando a correção dos serviços de acordo com o especificado neste Edital, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e Contrato Administrativo;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.5.3. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato administrativo quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar, a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

15.5.4. Será aplicada ADVERTÊNCIA quando a CONTRATADA:

a) Descumprir as obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo financeiro/material,

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350,

Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



independentemente da aplicação de multa pelo atraso, ou de inexecução contratual, ou do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução notadamente insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico ou diante de qualquer outra irregularidade, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.5.5. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, de modo reincidente, receber 3 (três) penalidades de advertência, onde se considerará rescindido, de pleno direito, o contrato administrativo, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.6. A Administração expedirá a competente decisão administrativa, indicando a valor da multa pecuniária apurada por simples cálculo aritmético, e determinará a sua compensação/desconto, no valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, ainda pendente de pagamento, se houver.

15.6.1. Considerando que a multa compensatória funciona como prefixação das perdas e danos, a CONTRATANTE poderá exigir o pagamento do valor pela CONTRATADA independente da demonstração dos prejuízos, nos termos do art. 416, do Código Civil.

15.7. Será aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Direta de Sericita quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, que prejudiquem/retardem a execução do Contrato Administrativo, pelos seguintes períodos:

a) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não concluir, no todo ou em parte, os serviços contratados ou ensejar a rescisão do Contrato Administrativo ou cometer quaisquer outras

19.243.518/0004-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita - Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 556
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 - contato@sericita.mg.gov.br - 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



irregularidades que acarretem prejuízos financeiros/materiais de grande monta ao CONTRATANTE;

15.8. Será aplicada a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Administração ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, ou ainda:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e dos serviços;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) Praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.8.1. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. Há hipótese de condutas tipificadas no item 15.7 e 15.8, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA apresentar Defesa Prévia, após o recebimento da notificação.

15.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens acima o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.11. A decisão administrativa que aplicar a pena de declaração de inidoneidade será encaminhada ao Ministério da Economia, para anotação e publicidade no Portal da Transparência.

19.243.518/0001/01

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.366-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.12. Da decisão de punição caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.13. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

15.14. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

15.15. As condutas previstas no subitem 15.13 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

15.16. Os valores das multas pecuniárias apuradas e não pagas pela contratada serão inscritas em Dívida Ativa do Município de Sericita e encaminhadas à execução, nos termos da Lei Federal 6.830/80.

16. DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO

16.1 Em caso de divergência, os trabalhos devem ser executados seguindo por ordem de prioridade os seguintes documentos:

1 – Memorial Descritivo;

1 – Planilha orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A obra deve ser executada no prazo de até 60 (SESSENTA) DIAS, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser emitida pela Administração.

18. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Valor estimado para a contratação é de R\$ 183.307,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).

18.2. Os preços unitários da planilha orçamentária, em sua maioria, são definidos em consulta à tabela oficial de preços do SETOP (Secretaria do Estado de Transportes e Obras Públicas), à tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pesquisas de mercado.

19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



18.3. Os itens descritos estão devidamente discriminados unitariamente em planilhas, conforme o tipo de serviço a ser executado e o tipo de material a ser empregado.

19. DO PRAZO DE GARANTIA E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Para serviços e materiais: mínimo 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

19.2. Para equipamentos: mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

19.3. Refazimento: máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, parceladamente, conforme medição.

20.2. A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo.

20.3. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

20.4. A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

20.5. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o projeto básico e demais documentos técnicos, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado.

20.6. A Secretaria Municipal de Obras, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

20.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas etapas/eventos executados, os preços integrantes da proposta vencedora, ressalvada a necessidade de reajustamento e a ocorrência de imprevistos extraordinários, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra objeto deste edital, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos executados.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



20.8. Nos termos do cronograma físico-financeiro licitado, será procedida à medição das etapas/eventos executadas pela CONTRATADA, que deverá emitir BOLETIM DE MEDIÇÃO, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

20.9. Aprovado o BOLETIM DE MEDIÇÃO por parte da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar ao fiscal da obra as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas/eventos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal;
- b) Comprovação de regularidade previdenciária no âmbito do INSS;
- c) Comprovação de regularidade no âmbito do FGTS;
- d) Comprovação da regularidade com débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra;

20.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8666/93.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual e constante nos autos do procedimento licitatório.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

22.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidores designados pela Contratante.

19.243.519/0001-04

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



22.2. A existência da fiscalização por parte da Contratante, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

22.3. O desempenho da atribuição de fiscalização no local do serviço não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços de manutenção.

22.4. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem às exigências contratuais, ficando a Contratada obrigada a refazê-los e arcar com seus custos.

22.5. As avaliações e fiscalizações da Contratante serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos constantes do Edital de Licitação e Projetos, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com as orientações dos fabricantes e fornecedores.

22.6. Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá facilitar em tudo o que dela depender, o trabalho da fiscalização, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas desta.

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar todo e qualquer termo do Edital e Anexos, impugnação essa que se processará em conformidade com art. 41 da lei 8.666/93.

23.2. A Impugnação do Edital deverá ser dirigida, **EXCLUSIVAMENTE**, à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS.

23.3. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

23.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos, Prefeitura de Sericita, Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 380,
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PGDER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



24.2. A participação do licitante significa que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas, e, também, que a proposta fora formulada por ele de forma independente.

24.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, proceder a diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, bem como solicitar documentos oficiais de identidades.

24.4. Todas e quaisquer informações quanto recursos interpostos, resultado de julgamento dos mesmos, convocação para segunda fase, entre outros atos da licitação, serão publicadas em jornal de circulação local e regional do Estado de Minas Gerais e, quando envolver recursos federais, serão publicados no D.O.U, podendo, ainda, os licitantes solicitá-las por fax ou e-mail, sendo de sua responsabilidade o acesso às mesmas e acompanhamento dos atos.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.6. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, é absolutamente competente o foro da Comarca de Abre Campo-MG.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

2. Anexo I - Memorial, Projeto, Planilhas, Cronograma
3. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
4. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
5. Anexo IV - Termo Vistoria
6. Anexo V - Termo Dispensa de Vistoria
7. Anexo VI - Declaração Menor Empregado
8. Anexo VII - Declaração Anuência
9. Anexo VIII - Declaração Impedimentos
10. Anexo IX - Declaração Proposta Independente
11. Anexo X - Modelo de Renúncia Prazo





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

12. Anexo XI - Declaração de ME ou EPP

13. Anexo XII - Minuta Contratual

Sericita/MG, 09 de março de 2023.

→ _____

Moisés Felício Cassiano

Presidente

CLP

→ _____

Herculano de Souza Bastos Netto

Vogal

→ _____

Claudilêa Aparecida Sampaio Queiroz

Vogal

PREFEITURA DE SERICITA
PUBLICAÇÃO
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 695 / 2005 de 23 / 05 / 2005.
Sericita, 09/03/23

19.243.518/0001-84

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita: Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 390, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE CORETO E PLAYGROUND NA PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS EM SERICITA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO:

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI – CREA MG-148.967/D

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000
CNPJ: 19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo compreende um conjunto de discriminação técnica, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a **CONSTRUÇÃO DE UM CORETO NA PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS, EM SERICITA/MG.**

2. MATÉRIAS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 m) – em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estruturas metálicas viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.

3.2 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra será feita pelo processo convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, a cada 2 metros, com reaproveitamento de 02 vezes. A locação da edificação será feita obedecendo-se às medidas do projeto de arquitetura e o código de obras do Município.

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000
CNPJ: 19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

SERICITA - PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A face superior das guias deverá estar a uma altura média de 1,00 metro acima do solo, onde se fixarão os pregos de 18x30 que marcam os pontos dos alinhamentos das alvenarias internas e externas da edificação.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E FUNDAÇÕES

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,5m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

4.2 CONCRETO MAGRO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

4.3 CONCRETO ESTRUTURAL

O concreto para estrutura terá resistência à compressão de $f_{ck} \geq 30 \text{Mpa}$, com cimento, areia e brita 1 e 2, usinado em centrais de concreto devidamente habilitada e homologadas. Este deverá ser adensado com vibrador contínua e energicamente cuidando para que este preencha todos os cantos da fôrma evitando-se que formem ninhos ou haja segregação dos agregados por uma vibração prolongada.

O concreto deve ser devidamente lançado por bombeamento e adensado na forma com mangote evitando completamente a inclusão de outro tipo de material durante a moldagem bem como tomar os devidos cuidados com a superfície de concreto após a cura em caso de junta de concretagem.

Os agregados graúdos (britas 1) não deverão conter pó-de-pedra, bem como a areia a ser utilizada não deverá conter impurezas, devendo ambos ser de boa qualidade e de preferência proveniente.

4.4 CONCRETO FUNDAÇÃO

As fundações deverão obedecer ao disposto no NBR-6122-1996 e serão executadas em rigoroso acordo com o projeto de fundações específico, quanto a

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000

CNPJ: 19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



dimensões, armaduras, localização e resistência do concreto dos elementos estruturais. Observação especial dar-se-á ao nível da fundação (radier) que deverá ficar 20 cm acima do nível da rua (greide) quando pavimentada (asfalto ou lajota) e 40 cm quando não pavimentada.

O concreto a ser aplicado será executado atendendo à norma NBR 6118 - 2003 - (Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT). Todo o concreto a ser empregado deverá ter fck de 15MPa e deverá ser usinado acompanhado dos corpos de prova.

4.5 ARMAÇÃO DE AÇO CA - 50/60

Na execução da armadura deve-se ter rigor quanto ao dobramento das barras, número de barras e suas bitolas, posição correta das barras, amarração e recobrimento e pontas de espera nos casos de emendas de estruturas. As emendas de barras deverão ser transpassadas e não soldadas.

Os aços não podem ser dobrados em posição qualquer senão naqueles indicados em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de formas nas dilatações. A armadura deve ser colocada limpa na forma isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado nas normas da ABNT.

5. ESTRUTURAS

5.1 CONCRETO ESTRUTURAL

O concreto para estrutura terá resistência à compressão de $f_{ck} \geq 30\text{Mpa}$, com cimento, areia e brita 1 e 2, usinado em centrais de concreto devidamente habilitada e homologadas. Este deverá ser adensado com vibrador contínua e energeticamente cuidando para que este preencha todos os cantos da fôrma evitando-se que formem ninhos ou haja segregação dos agregados por uma vibração prolongada.

O concreto deve ser devidamente lançado por bombeamento e adensado na forma com mangote evitando completamente a inclusão de outro tipo de material durante a moldagem bem como tomar os devidos cuidados com a superfície de concreto após a cura em caso de junta de concretagem.

Os agregados graúdos (britas 1) não deverão conter pó-de-pedra, bem como a areia a ser utilizada não deverá conter impurezas, devendo ambos ser de boa qualidade e de preferência proveniente.

5.2 CONCRETO FUNDAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito Diacilo Santana, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000

GNP: 19.243.518/0001-84

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



As fundações deverão obedecer ao disposto no NBR-6122-1996 e serão executadas em rigoroso acordo com o projeto de fundações específico, quanto a dimensões, armaduras, localização e resistência do concreto dos elementos estruturais. Observação especial dar-se-á ao nível da fundação (radier) que deverá ficar 20 cm acima do nível da rua (greide) quando pavimentada (asfalto ou lajota) e 40 cm quando não pavimentada.

O concreto a ser aplicado será executado atendendo à norma NBR 6118 - 2003 – (Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT). Todo o concreto a ser empregado deverá ter fck de 15MPa e deverá ser usinado acompanhado dos corpos de prova.

5.3 ARMAÇÃO DE AÇO CA – 50/60

Na execução da armadura deve-se ter rigor quanto ao dobramento das barras, número de barras e suas bitolas, posição correta das barras, amarração e recobrimento e pontas de espera nos casos de emendas de estruturas. As emendas de barras deverão ser transpassadas e não soldadas.

Os aços não podem ser dobrados em posição qualquer senão naqueles indicados em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de formas nas dilatações. A armadura deve ser colocada limpa na forma isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Os espaçadores devem ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado nas normas da ABNT

5.4 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA

O item refere a montagem e desmontagem de forma de todos os elementos de fundação. As formas deverão ser retiradas após 3 dias, quando o concreto atinge o tempo de cura.

As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibração do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

6. ALVENARIA

A alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto de vedação, com paredes lisas, para acabamento aparente, nas dimensões nominais de 14x19x39 cm,

ENDEREÇO: Rua 14 de Abril, Prefeitura Municipal de Sericita - Centro, Sericita - MG, 35368-000
CNPJ: 19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia. As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

7. REVESTIMENTO E PINTURA

7.1 CHAPISCO

O chapisco será aplicado sobre toda e qualquer alvenaria, preparado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de impermeabilizante, e impermeabilizado com tinta betuminosa na proporção indicada pelo fabricante. A argamassa deve ser empregada no máximo em 2h 30 min a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

7.2 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

Revestimento a ser aplicado em locais que receberão posterior pintura, tais como a meia altura superior do anexo.

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas aprumadas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. O revestimento só será iniciado após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

7.3 REVESTIMENTO CIMENTÍCIO

Revestimentos cimentícios são placas produzidas da mistura de cimento com matérias-primas diversas que possibilitam texturas, formas, funções e cores diferenciadas.

Os revestimentos cimentícios são placas de concreto, normalmente misturados com alguma matéria prima como vidro, pedras naturais, granitina (composto de cimento e pequenas pedras, normalmente na cor cinza e vermelha), entre outros. O que o torna

ENDEREÇO: Rua Vila Prefeito Osvaldo Sericita, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

ESTADO DE MINAS GERAIS



mais sustentável que os demais, sua fabricação não podia ser diferente: o revestimento cimentício é produzido com pouco uso de energia e pouco desperdício de material.

Composição: Concreto + matéria prima – que pode ser vidro, pedras naturais, granitinas e etc + pigmentação. Após ser feita a mistura, ela é colocada em formas para ter o seu tempo de cura, ou seja, também é o momento em que o material ganha sua forma, sem necessariamente precisar de forno e altas temperaturas. Como última etapa do processo, é necessário selar o material, fazendo a impermeabilização se necessário

8. COBERTURA

8.1 MEIA TESOURA

Será executada estrutura de madeira para cobertura, considerando cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes, ripas e testeiras. Será utilizado madeira tratada equivalente da região, comprovado tratamento químico normatizado pela NBR/ABNT.

O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada. Transporte vertical através de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016:

As tesouras terão vão de 4m e 3m entre suas fixações.

8.2 VIGA MACARANDUBA

A estrutura de madeira que irá receber as telhas cerâmicas, deverá ser utilizado madeira de maçaranduba ou similar se aprovada pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser de boa qualidade e de dimensões conforme projeto gráfico.

8.3 TELHA CERÂMICA

As Telhas serão cerâmicas Coloniais, de 1ª categoria bem cozidas, leves, sonoras, bem desempenadas, com trava, nas peças de capa e canal, permitindo perfeita superposição e encaixe, na cor Clara. Deverão ser assentadas rigorosamente alinhadas de acordo com a técnica construtiva conforme as especificações do fabricante e norma NBR – 15310- Componentes cerâmicos – Telhas – terminologia, Requisitos e métodos de ensaio.

9. PISO E PAVIMENTAÇÃO

9.1 REATERRO COMPACTADO

O reaterro de valas será executado mecanicamente, com a utilização de equipamentos compatíveis com a largura da vala, desde que a atuação destes equipamentos não comprometa a obra que está sendo reaterrada. Eventualmente, em

ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito Otávio de Lencas, 357 - Centro, Sericita - MG, 35368-000

CNPJ: 19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

PREFEITURA

SERICITA PREFEITURA

GEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



função das condições locais, o reaterro será executado manualmente. A compactação será feita em camadas sucessivas com o máximo de 25 cm de espessura, utilizando-se equipamentos mecânicos e com o grau mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do Proctor Normal.

9.2 PISO EM CONCRETO

O item será composto pelo fornecimento de concreto usinado com fck 15 MPa, além dos materiais, acessórios, mão-de-obra e equipamentos necessários para o lançamento do concreto e a execução do piso completo. O serviço será composto pelas seguintes etapas:

- 1) Lona Plástica: sobre o lastro de brita graduada, deverá ser previsto o fornecimento e a colocação de lona plástica preta, antes da concretagem do piso.
- 2) Tela Metálica: deverá ser previsto o fornecimento e a colocação de tela metálica para reforço, antes da concretagem do piso.
- 3) Juntas de Dilatação: deverá ser apresentado, para aprovação prévia do Departamento de Planejamento PMSA Posse, o plano de concretagem do piso, contendo a paginação das juntas de dilatação.
- 4) Nivelamento do Piso de Concreto: deverá ser previsto o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória, desempenamento e queima do piso com alisadora mecânica de concreto simples ou dupla, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5% ou conforme indicado em projeto.

9.3 CONTRAPISO DESEMPENADO

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação em área externa, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20 m. A disposição das juntas obedecerá ao desenho simples devendo ser evitados cruzamentos em ângulos e juntas alternadas.

9.4 PORCELANATO

Assentamento de piso em porcelanato, com dimensões de 100x100cm, acabamento natural, tipo A. O piso será revestido, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de

ENDEREÇO: Rua Visconde de Albuquerque, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000
CNPJ: 19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ESTADO DE MINAS GERAIS



dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência. Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto.

10. SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 GUARDA-CORPO

O guarda-corpo será feito de tubos de aço galvanizado, a estrutura será composta por montantes verticais (conforme projeto), feitos por tubos de 1 ½" de diâmetro, chapa 13 e altura de 1,05 metro. Acima dos montantes verticais serão soldados os montantes horizontais produzidos por tubos de 1 ½" de diâmetro e chapa 14 (conforme o projeto). Será soldado também uma longarina no meio dos montantes verticais à 52,5 centímetros de altura do piso. O corrimão duplo será fixado à 70 e 92 centímetro de altura do piso.

10.2 GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO

O corrimão localizado no meio da escada será duplo feito de tubo de aço galvanizado, sendo composto por montantes verticais (conforme projeto), feitos por tubos de 1 ½" de diâmetro, chapa 13 e altura de 92 centímetros do piso. Será soldado uma longarina no meio dos montantes verticais à 46 centímetros de altura do piso

11. ADMISTRAÇÃO LOCAL

11.1 ENGENHEIRO CIVIL

Durante a execução dos serviços será necessário a administração de obra por parte de engenheiro de obra.

11.2 ENCARREGADO GERAL

Será de extrema importância um **encarregado geral** da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O **encarregado** deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

19.243.518/0001-84

ENDEREÇO: Rua Manoel Prudente, 350 - Centro, Sericita - MG, 35368-000
CNPJ: 19.243.518/0001-84

CEP 35.368-000

19.243.518/0001-84 SERICITA - MINAS GERAIS



19.243.518/0001-84
SERVIÇO PREFEITURA

Obra: Bancos B.D.I.
CONSTRUÇÃO DE CORETO E PLAYGROUND - PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS - SERICITA-MG SETOP - 10/2022 24,06%
SINAPI - 12/2022
Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. sem BDI	Valor Unit. Com BDI	Valor Total
Serviços Preliminares							
1.0		PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ENRIECIDA, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, FIXADA COM REBITES.	M2	4,50	R\$ 284,60	R\$ 328,26	R\$ 1.477,17
1.1	ED-17989	4,8X40X6M, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON	M	24,50	R\$ 58,85	R\$ 73,01	R\$ 1.788,75
1.1		LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO					
Movimentação de Terra e FUNDAÇÕES							
2.0		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H = 1,50 M	M3	7,35	R\$ 61,26	R\$ 76,00	R\$ 558,60
2.1	ED-51107	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:1:8, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M3	0,82	R\$ 403,28	R\$ 500,33	R\$ 410,25
2.2	ED-48310	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", CDM FOR 25 MPa, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	6,53	R\$ 575,25	R\$ 713,66	R\$ 4.660,20
2.3	ED-48318	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO/RADIER	M3	6,53	R\$ 99,34	R\$ 123,24	R\$ 804,76
2.4	ED-48324	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	150,48	R\$ 13,42	R\$ 16,65	R\$ 2.505,48
2.5	ED-48298						
Estruturas							
3.0		CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FOR 25 MPa, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	2,24	R\$ 575,25	R\$ 713,66	R\$ 1.598,60
3.1	ED-48318	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO/RADIER	M3	2,24	R\$ 99,34	R\$ 123,24	R\$ 276,06
3.2	ED-48324	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	214,48	R\$ 13,42	R\$ 16,65	R\$ 3.571,09
3.3	ED-48298	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	13,04	R\$ 60,53	R\$ 75,09	R\$ 979,17
3.4	ED-49643						
Alvenarias							
4.0		ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMADURA, EM CONCRETO COM FOR DE 20MPa, ESP. 34CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDE)	M2	20,00	R\$ 140,60	R\$ 174,43	R\$ 3.488,60
4.1	ED-48219						
Revestimento e Pintura							
5.0		CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	20,00	R\$ 8,65	R\$ 10,73	R\$ 214,60
5.1	ED-50727	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	20,00	R\$ 29,42	R\$ 36,50	R\$ 730,00
5.2	ED-50762	REVESTIMENTO CIMENTÍCIO - PADRÃO CANTEIROS DA PRAÇA	M2	20,00	R\$ 105,00	R\$ 130,26	R\$ 2.605,20
5.3	Composição						
Cobertura							
6.0		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	R\$ 1.875,66	R\$ 2.376,94	R\$ 18.615,52
6.1	ED-20576						
6.2	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	R\$ 1.422,76	R\$ 1.765,08	R\$ 10.590,48



19.243.518/0001-84

Handwritten signature and stamp.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

19.243.518/0001-84

Obras

CONSOLIDAZÃO DE CONCRETO E PLAYGROUND NA PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS EM SERICITA

Bancos SETOP - 10/2022 SINAPI - 12/2022 Minas Gerais

B.D.I. 24,06%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória
1.0	Serviços Preliminares			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ENRIECIDA, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, FIXADA COM REBITES 4.8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON	M2	4,50	Placa 1,5x3,0 = 4,50m²
1.1	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	24,50	2x3,14x3,90 = 24,50m
2.0	Movimentação de Terra e FUNDAMENTOS			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	7,35	2 sapatas corridas com 40 cm de altura e 5cm de lastro 40 cm de largura: Rampa: 0,45x(2x3,14x3,90)x0,40 = 4,41m³ Parte interna coreto: 0,45x(2x3,14x2,60)x0,40 = 2,94m³ Total: 7,35m³
2.2	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:4:8, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M3	0,82	Rampa: 0,05x(2x3,14x3,90)x0,40 = 0,82m³ Parte interna coreto: 0,05x(2x3,14x2,60)x0,40 = 0,33m³ Total: 0,82 m³
2.3	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	6,53	7,35 - 0,82 = 6,53m³
2.4	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO/RADIER	M3	6,53	7,35 - 0,82 = 6,53m³
2.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	150,48	Malha com barra 8mm a cada 12 cm nas duas direções 340 barras "U" 64 cm de comprimento 4 barras long. com 24,50 de comprimento 4 barras long. com 16,34 de comprimento TOTAL: (340x0,64 + 4x24,50 + 4x16,34)x0,395
3.0	Estruturas			
3.1	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	2,24	Pilares coreto: 6 unidades 15x30x80 = 6x0,15x0,30x0,80 = 0,22m³ Pilares rampa: 10 unidades 15x30x40(altura média) = 10x0,15x0,30x0,40 = 0,18m³ vigas Superiores: 0,15x0,30x(2x3,14x3,90 + 2x3,14x2,60) = 1,84m³ Total: 2,24m³



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Obra

CONSTRUÇÃO DE CORETO E PLAYGROUND NA PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS EM SERICITA

Batidos SETOP - 10/2022 SINAPI - 12/2022 Minas Gerais

B.D.I. 24,06%

PLMILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória
3.2	TRANSPORTE, LANCAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO/RADIER	M3	2,24	<p>Pilares coreto: 6 unidades 15x30x80 = 6x0,15x0,30x0,80 = 0,22m³ Pilares rampa: 10 unidades 15x30x40 (altura média) = 10x0,15x0,30x0,40 = 0,18m³ vigas Superiores: 0,15x0,30x(2x3,14x3,90 + 2x3,14x2,60) = 1,84m³ Total: 2,24m³</p> <p>Pilares coreto: 6 unidades 4 barras 10 mm com 160 cm e 6 estribos por pilar: 6x[(4x0,637x1,60) + 0,6x2x(0,10+0,25) x0,155] = 47,13kg Pilares rampa: 10 unidades 4 barras 10 mm com 120 (altura média) e 4 estribos por pilar: 10x[(4x0,637x1,20) + 10x0,2x(0,10+0,25) x0,155] = 76,02kg vigas Superiores: 4 barras 8 mm e estribos a cada 15cm (2x3,14x3,90 + 2x3,14x2,60) x4x0,195 + 275x2x(0,10+0,25) x0,155 = 94,33kg Total: 314,48kg</p>
3.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	214,48	
3.4	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFÓ, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	13,04	<p>Pilares coreto: 6 unidades 15x30x80: 6x2x(0,15x0,30)x0,80 = 0,432m² Pilares rampa: 10x2x(0,15x0,30)x0,40 = 0,36m² vigas Superiores: (2x3,14x3,90 + 2x3,14x2,60) x2x0,15 = 13,25m² Total: 13,04m²</p>
4.0	Alvenarias			
4.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMADURA, EM CONCRETO COM FCX DE ZOMPA, ESP. 34CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	20,00	Conforme Projeto Arquitetônico
5.0	Revestimento e Pintura			
5.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	30,00	Conforme Projeto Arquitetônico



Handwritten signature and stamp.

19.243.518/0001-84

Handwritten signature and stamp.

19.243.518/0001-84

SERVICITA PREFEITURA

Obra
CONSTRUÇÃO DE CORETO E PLAYGROUND NA PRAÇA PADRE ARTHUR
RAMOS EM SERVICITA
SERVICITA, MINAS GERAIS

BancoS
SETOP - 10/2022
SINAPI - 12/2022
Minas Gerais

B.D.I.
24,06%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória
5.2	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO.	M2	20,00	Conforme Projeto Arquitetônico
5.3	REVESTIMENTO CIMENTÍCIO - PADRÃO CANTEIROS DA PRAÇA	M2	20,00	Conforme Projeto Arquitetônico
6.0	Cobertura			
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	8 Unidades
6.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	5 Unidades
6.3	VIGA NÃO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	40,00	2 peças por pilar x 8 pilares com 2,5m de comprimento
6.4	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabalaninha ou similar - Rev 02	M2	39,94	Conforme Projeto Arquitetônico
7.0	Piso e Pavimentação			
7.1	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M2	27,92	Volume coreto + volume da rampa
7.2	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	47,76	Área de piso de coreto + rampa
7.3	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	47,76	Área de piso de coreto + rampa
7.4	PORCELANATO RETIFICADO 100X100CM CIMENTO DETROIT AL ACETINADO	M2	47,76	Área de piso de coreto + rampa
8.0	Serviços Diversos			
8.1	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	M	16,33	Comprimento de circ. Coreto
8.2	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	24,49	Comprimento de circ. Rampa
9.0	Execução de Playground			
9.1	Execução de Pisos			



Handwritten signature and circular stamp.

19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

SERVICIA PREFEITURA

19.243.518/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória	Bancos	
					SETOP - 10/2022 SINAPI - 12/2022	B.D.I. 24,06%
<p>19.243.518/0001-84 SERVICIA PREFEITURA</p> <p>Obra CONSTRUÇÃO DE SORETO E PLAYGROUND NA PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS EM SERICITA MUNICÍPIO DE SERICITA - MINAS GERAIS</p> <p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p>						
9.1.1	RASPAGEM E REGULARIZAÇÃO DE CAMADA DE SOLO SOLTO	M3	10,34	Área total do playground x 10 cm de altura		
9.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO 50 M < DMT <= 100 M	M3	10,34	Área total do playground x 10 cm de altura		
9.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPa, SEM ARMADAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO,	M2	103,40	Área total do playground		
9.1.4	SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	103,40	Área total do playground		
9.1.5	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO), PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BOBRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	103,40	Área total do playground		
9.2	Fornecimento e Instalação de brinquedos					
9.2.1	Brinquedo - Casa de Turrão Padrão 2, modelo M-201-B, da Ludico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	UN	2,00	2,00 Unidades		
9.2.2	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Ludico Brinquedos Inteligentes ou similar	UN	2,00	2,00 Unidades		
9.0	Administração Local					
8.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	16,00	1 visita de 2 horas semanais, para 8 semanas		
8.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	64,00	2 visita de 4 horas semanais, para 8 semanas		

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
ENG. CIVIL 148.967/D




19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

SERICITA PREFEITURA

ANEXO III - MODELO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA VALOR DA OBRA: R\$ 183.307,33

CONSTRUÇÃO DE CORETO E PLAYGROUND NA PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS E LOCAL: PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS - SERICITA-MG

PRazo DA OBRA: 02 meses

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1		Serviços Preliminares	Físico % 100,00%	1,76%	R\$ 3.265,92	R\$ -
2		Movimentação de Terra e FUNDACÕES	Físico % 100,00%	4,85%	R\$ 8.939,30	R\$ -
3		Estruturas	Físico % 100,00%	1,50%	R\$ 6.424,92	R\$ -
4		Alvenarias	Físico % 100,00%	1,80%	R\$ 3.488,60	R\$ -
5		Revestimento e Pintura	Físico % 60,00%	1,94%	R\$ 2.129,88	R\$ 40,00%
6		Cobertura	Físico % 75,00%	19,67%	R\$ 27.036,60	R\$ 9.012,20
7		Piso e Pavimentação	Físico % 50,00%	13,83%	R\$ 12.679,43	R\$ 50,00%
8		Serviços Diversos	Físico % 100,00%	16,52%	R\$ -	R\$ 30.277,66
9		Execução de Playground	Físico % 40,00%	32,74%	R\$ 24.005,33	R\$ 36.007,99
10		Administração Local	Físico % 49,60%	3,24%	R\$ 2.946,32	R\$ 2.993,84
TOTAL			Físico % 50,40%	100,00%	R\$ 90.916,29	R\$ 92.391,04

Observações:

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

Carimbo e assinatura do perfilado

CREA



19.243.518/0001-84

SERVICIA PREFEITURA



Obra
CONSTRUÇÃO DE CORETO E PLAYGROUND NA PRAÇA
PADRE ARTHUR RAMOS EM SERICITA

SERVICIA MUNICIPAIS GERAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI DE ACORDO COM O

SERVIÇOS

Grupo			
	A	Despesas indiretas	
	AC	Administração central (AC)	5,50%
	S	Seguros (S) + Garantia (G)	1,00%
	R	Risco @	1,27%
Total do grupo A			7,77%
	B	Bonificação	
	L	Lucro (L)	7,00%
Total do grupo B			7,00%
	C	Impostos (I)	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	2,50%
	C.4	CPRB	
Total do grupo C			6,15%
	D	Despesas Financeiras (DF)	
	D.1	Despesas Financeiras	0,97%
Total do grupo D			0,97%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

24,06%

OBS:

BDI CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL

CRISITIANO DE OLIVEIRA FERRARI
ENG. CIVIL CREAMG 148.967/D

19.243.518/0001-84

SERVICIA DECEITIDA

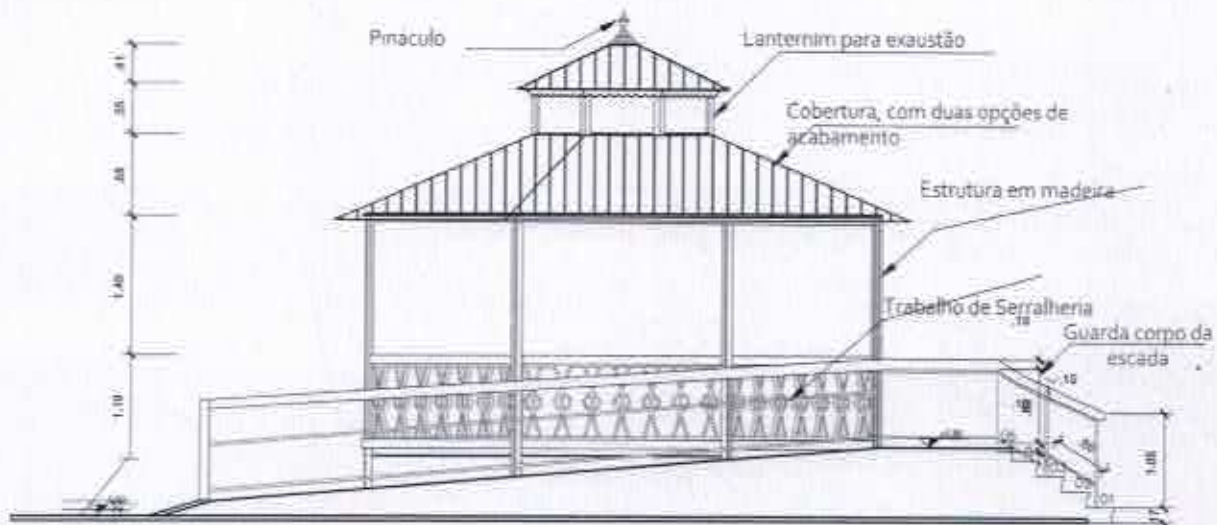


19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

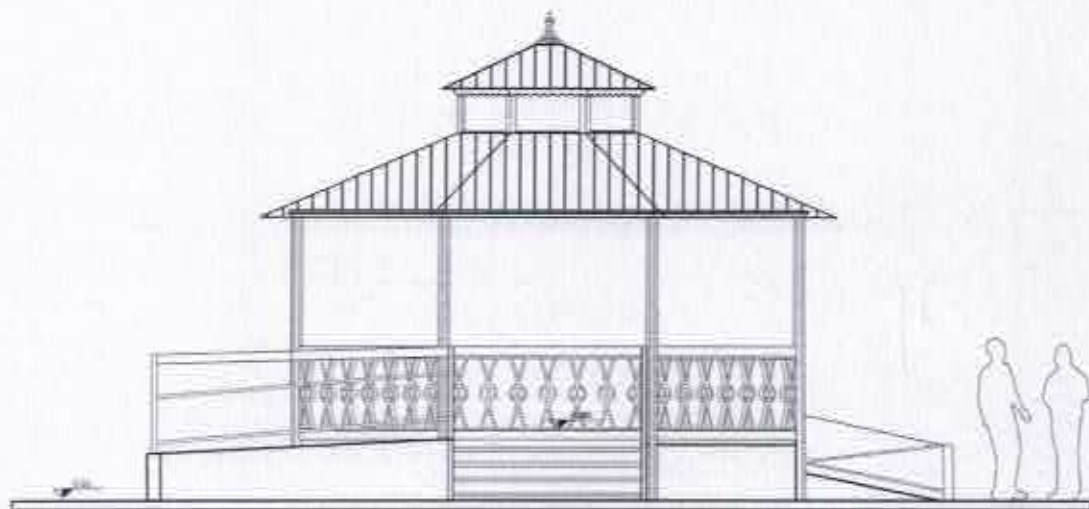
CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



VISTA LATERAL

esc.:1/50



VISTA FRONTAL

esc.:1/50

19.243.518/0001-84

ARQUITETURA CORETO - PRAÇA PADRE ARTHUR RAMOS

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84

ARQUITETURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: CNPJ: Endereço: Município: Telefone/Fax:	
Lote Único – Especificação	
<i>Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de construção de Coreto e Playground na Praça Padre Artur Ramos, Centro, Sericita/MG, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no projeto, planilha e demais documentos componentes do Edital.</i>	
Valor Global:	R\$ _____
Valor Global por extenso:	
Percentual de mão de obra: _____	Percentual de materiais: _____
Validade da proposta:	90 (noventa) dias.
Engenheiro(a) responsável (Nº CREA)	

Local e data.

Assinatura e identificação
Pessoa Juridica Licitante

Assinatura e identificação
Engenheiro(a)
Responsável Técnico


19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação acima identificado, o/a qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., aos de de 2023.

Pessoa Jurídica Licitante
Sócio-Administrador/Proprietário


19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada pelo(a)

Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____,
CREA/CAU nº _____, na qualidade de responsável técnico, declara
que esteve presente ao local de execução das obra, tendo tomado pleno
conhecimento de realização dos serviços e de suas condições e particularidades
técnicas, para todos os fins e efeitos, conforme visita técnica realizada nesta data,
constatando os serviços necessários e exigidos em edital referente à Tomada de
Preços acima identificada, assim como os riscos ao patrimônio particular e ao
patrimônio público do Município de Sericita/MG pelo qual assumimos a
responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços prestados.

....., aos de de 2023.

Assinatura do responsável técnico visitante
CREA/CAU nº _____

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO V

TERMO DE DISPENSA DE VISITAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante


19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de participação no processo de licitação supra citado, sob as
penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição da República, não possui em seu quadro funcional, trabalhador(es)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos..

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante


19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA EXPRESSA AOS
TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições e exigências do Edital acima referenciado, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante


19.243.518/0001-84





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos para contratar com a
Administração Pública, em especial com o Município de Sericita, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante


19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PÓDER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por _____

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art.
299 do Código Penal Brasileiro:

- Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima citada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sericita antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL E
CONCORDÂNCIA COM O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

À

Comissão Permanente de Licitação

Município de Sericita/MG.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, **estando nossa empresa habilitada**, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento, **passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das empresas habilitadas.**

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa
de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo
Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007. Declara ainda que a empresa está
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
no 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

....., aos de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante


19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XII
(Minuta contratual)

Processo nº 77/2023.
Tomada de Preços nº 02/2023.

Contrato nº /2023.
Serviços de engenharia.

O **Município de Sericita/MG**, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 049.449.106-06, portador da cédula de identidade RG MG-11.915.533-SSP/MG e a empresa, CNPJ, com sede à, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra *relativa ao Lote Único do edital referenciado*, conforme especificações constantes no projeto, planilhas e demais documentos componentes que, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **Contratada**, passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, sendo:

→ **Lote Único: Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de construção de Coreto e Playground na Praça Padre Artur Ramos, Centro, Sericita/MG, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital.**

Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços para execução de obras.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do procedimento licitatório em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – Das condições de Execução:

São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

II - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o *Contratante*. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pelo *Contratante*.

III - Os materiais colocados pela *Contratada* no local de execução dos serviços ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do *Contratante*.

IV - É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do *Contratante* quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

V - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresso consentimento do *Contratante*.

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VII - A tolerância do *Contratante* com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da *Contratada* não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o *Contratante* exercer seus direitos a qualquer tempo.

VIII - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

IX - Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela *Contratada*, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

X - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

XI - Compete ainda à *Contratada* toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

Cláusula Terceira – Das obrigações das partes:

São obrigações das partes:

I - Do *Contratante*:

a)- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da *Contratada*, às instalações do *Contratante* no que for necessário a execução do contrato.

b)- Verificar a qualidade do material utilizado pela *Contratada* na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou de má qualidade.

II - Da *Contratada*:

a)- É de inteira responsabilidade da *Contratada* o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

b) - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao *Contratante*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) - Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários de acordo com as normas da ABNT.

d)- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do *Contratante*, seus servidores ou terceiros que for resultante da execução dos serviços.

e)- Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto e da planilha apresentada pelo *Contratante* para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

f)- Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da *Contratada*, bem como a instalação do canteiro de obras.

g)- Promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



l) - Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula Quarta – Da fiscalização dos serviços:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - A *Contratada* se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - O *Contratante* reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do preço:

O *Contratante* pagará à *Contratada* pela execução dos serviços contratados a importância de R\$, observados os seguintes termos:

I - O valor contratual será o constante na Proposta Comercial.

II - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material, mão de obra, disponibilização de todos os equipamentos, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

III - O *Contratante* reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha inicial ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da *Contratada*.

IV - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo *Contratante* serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a *Contratada* levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do *Contratante* que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do *Contratante*.

Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços para execução de obras.

19.243.518/0001-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Sexta – Do pagamento:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, de acordo com medições realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, mediante apresentação da nota fiscal e sua regular liquidação, processamento contábil, comprovação dos recolhimentos das obrigações patronais dos trabalhadores e registro junto ao CREA, que é de responsabilidade da *Contratada*.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da *CONTRATADA* no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela *Contratada*.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças do *Contratante*, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela *Contratada*.

§ 4º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 5º - A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

§ 6º - *Para recebimento, em função do contrato, a Contratada deverá antes recolher o valor equivalente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período.*

§ 7º - *A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a FATURA ou NOTA FISCAL, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os documentos e informações que segue:*

- 1). *CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;*
- 2). *CND para com a Fazenda Pública Estadual;*
- 3). *CND para com a Fazenda Pública Municipal;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4). *Certificado de Regularidade CRF do FGTS;*
- 5). *CND TST;*
- 6) - *Boletim de Medição correspondente devidamente assinado e aprovado pelos responsáveis pelas partes contratuais;*
- 7) - *Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra.*
- 8) - *Fazer constar na Nota Fiscal os dados do registro da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI ou documento equivalente.*

§ 8º - *Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.*

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Ficha Orçamentária informada pelo Setor Contábil do Município, constante nos autos do processo licitatório em referência e no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária correspondente, quando for o caso.

Clausula Oitava – Do Prazo de Execução:

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços respectiva.

O prazo de vigência do presente instrumento será de dias, sendo seu termo inicial em e seu termo final em, podendo ser prorrogado através de termos aditivos com as devidas justificativas e na forma prevista em lei.

Parágrafo Único - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Das Sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Sericita, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção.

Multa, nas seguintes condições:

Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços para execução de obras.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações *Contratadas*.

O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao município de Sericita, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual:

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da *Contratada*, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

IV - Se a *Contratada* se conduzir dolosamente;

V - Se a *Contratada* não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o *Contratante* rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da *Contratada* e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do *Contratante*, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao *Contratante* e a *Contratada* solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração na planilha inicial pelo *Contratante* sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

Clausula Décima Primeira – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 77/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

As partes *Contratantes*, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita, aos do ano 2023.

Contratante

////////////////////

Contratada

CNPJ //////////////////

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços para execução de obras.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA